



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Pregão Eletrônico CRCPR nº 32/2025
Proc. 9079623110000643.000111/2025-77

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 32/2025 – ITEM 1, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CPNJ nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador **EVERSON LUIZ BRED A CARLIN**, e a empresa **ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 48.047.632/0001-37, estabelecida na cidade de São Carlos - SP, na Rua Professor Ernfrid Frick, nº 544, sala 1, CEP 13561-200, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada por **STEPHANIE DE OLIVEIRA ARAGÃO TEIXEIRA**, resolvem, através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico CRCPR nº 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo CRCPR nº 32/2025 – Item nº 1, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de laudo técnico de inspeção predial e de projeto básico e projeto executivo visando à reforma da subsede de Cascavel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Décima Terceira, §1º, alínea "b", do Contrato nº 32/2025, e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente Termo, a rescisão do contrato em epígrafe produzirá efeitos na data da última assinatura incluída no documento.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes da extinção do Contrato, especialmente aqueles relacionados à 3ª fase, mesmo após a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a aprovação do projeto, memoriais, desenhos, planilha de orçamento e demais documentos pelo agente responsável, será devido à CONTRATADA o valor que corresponde a 45% do valor total do contrato, qual seja, R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).





PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores devidos poderão ser glosados para fazer frente às possíveis sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável, depois de lido e achado conforme, disponibilizado e assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDAS CARLIN**

Presidente
CONTRATANTE

**ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
STEPHANIE DE OLIVEIRA ARAGÃO TEIXEIRA**

Representante Legal
CONTRATADA

